# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

**Sexta-feira, 10 de junho de 2022** **Ano IV | Edição nº 357** **Página 1 de 9**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Extrato ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rubinéia**
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

**Câmara Municipal de Rubinéia**
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Rubineia**
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP.

**CONTRATADA:** CIRURGICA OLIMPIO – EIRELLI – EPP.

**ASSINATURA:** 06/06/2022.

**OBJETO:** Manutenção do equilíbrio econômico financeiro, contrato celebrado em 08/09/2021, **"CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE RUBINÉIA E DISTRITO DE ESMERALDA. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR TEMPO DETERMINADOO, DE ACORDO COM ANEXO I"**. Item 22, CARBAMAZEPINA 200MG (marca UNIAO QUIMICA), para constar o reajuste no valor unitário do item de R$ R$ 0,17 (dezessete Centavos) para R$ 0,20 (Vinte Centavos).com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93,

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021, PROCESSO Nº 049/2021, CONTRATO nº 054/2021

Prefeitura Do Município De Rubinéia - SP, aos.06 de Junho de 2022

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA- SP.**

**CONTRATADA: : J H L A FERREIRA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

**VALOR: R$ 174.334,15 (Cento E Setenta E Quatro Mil, Trezentos E Trinta E Quatro Reiais E Quinze Centavos). GLOBAL**

**ASSINATURA:** 08/06/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO MUNICÍPIO NA AV. ANTÔNIO ADELINO DIAS – LAGOA DA GARÇA - RUBINEIA - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 100685/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME ANEXO I.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 010/2022-Processonº 057/2022, Contrato n° 052/2022

**VIGÊNCIA**: vigência de 720 (setecentos e vinte) dias, após a emissão da OIS pelo Departamento de Obras.

Prefeitura Municiapl de Rubinéia - SP, 08 junho de 2022

**OSVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeito Municipal**

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.

**CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PARANA RIO PRETO LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA VAN MASTER III – PLACA FZO-7659, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSINATURA:** 09/06/2022

**VALOR:** R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) GLOBAL.

**MODALIDADE:-** Pregão Presencial Nº 011/2022 - Processo Nº 058/2022 – Contrato n° 053/2022.

**VIGÊNCIA:-** Até 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.

Rubinéia - SP, 09 de junho de 2022.

**OAVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeito**

.....

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 053/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**REFERÊNCIA: -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA VAN MASTER III – PLACA FZO-7659, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Processada a sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, **ADJUDICO,** Anexo I, à empresa:

**CENTRO AUTOMOTIVO PARANA RIO PRETO LTDA, Anexo I.**

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito, para que, concordando homologue este procedimento.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, 09 de junho de 2022.

**Armando Wilson Nicoleti Martin**

**Pregoeiro**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 053/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA VAN MASTER III – PLACA FZO-7659, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**D E S P A C H O**

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão pela assessoria jurídica, **HOMOLOGO** este procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

**CENTRO AUTOMOTIVO PARANA RIO PRETO LTDA, Anexo I.**

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, 09 de junho de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO


# CONTRATO nº 001/2022

**Modalidade:** **Dispensa de Licitação**
**Objeto:** **Prestação de serviços especializados de realização de Concurso Público.**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cujas cláusulas regulam-se com base na Lei, nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios dos contratos e as disposições de direito privado, acordam-se para as disposições do mesmo, como:

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ, sob nº 65.713.521/0001-31, com sede a Avenida Guimarães Rosa nº 235, Bairro Centro, em Rubinéia, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr. Edilson da Silva, Presidente em exercício, nacionalidade, estado civil, profissão operador de pá carregadeira, portador do RG. nº 20.351.493 SSP-SP e do C.P.F. 104.877.188-10, residente e domiciliada na cidade de Rubinéia, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA**, estabelecida a Rua Tiradentes, nº. 2403, Residencial Água Limpa II, em Bady Bassitt, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ, sob nº 07.232.266/0001-09, neste ato representada pelo Sra. **SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG. nº 11.741.320-SSP-SP e do C.P.F. 036.710.988-30, residente e domiciliado a Rua Antônio Roberto Catelani, nº 2412, Residencial Água Limpa II, Bady Bassitt, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**.

**As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado o quanto segue:**

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando a organização e realização de Concurso Público para os cargos designados, incluindo análise da legislação, planejamento, elaboração de editais, orientação à CONTRATANTE em relação às publicações, organização, realização das provas, respostas a recursos, classificação do Concurso Público e acompanhamento geral relativo aos trâmites legais desse processo, conforme tabela a seguir:

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**
**C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282**
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO


| CARGOS | VAGAS | REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE | REQUISITOS ESPECÍFICOS | Padrão de Ref. | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | 01 | Ensino Superior Completo | - | 03 | 40 horas |
| Recepcionista | 01 | Ensino Fundamental Completo | - | 02 | 40 horas |
| Serviços Gerais | 01 | Ensino Fundamental Completo | Cadastro reserva | 02 | 40 horas |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São, entre outros, encargos da **CONTRATADA**:

a) Elaborar os editais, submetendo-os à aprovação do contratante;
b) Elaborar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da comissão organizadora, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Concurso Público devem ser executadas;
c) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet;
d) Receber e analisar os pedidos de inscrição de candidatos na condição de pessoa com deficiência
e) Arcar com as despesas com provas especiais (braile, ampliada, intérprete de sinais...), se houver;
f) Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto às inscrições eventualmente indeferidas;
g) Receber e analisar todos os documentos apresentados pelos candidatos referentes à prova de títulos.
h) Elaborar o cadastro de candidatos;
i) Elaborar, imprimir e acondicionar as provas e as Folhas de Respostas Definitivas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
j) Zelar pela segurança e manter sigilo quanto ao conteúdo das provas;
k) Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação, para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas
l) Providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas
m) Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e de pessoal utilizado para os serviços de sinalização;
n) Emitir listas de participação dos candidatos na prova escrita;
o) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos a sua assinatura e autenticação digital das Folhas de Respostas Personalizadas;
p) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos,

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**
**C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282**
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO


q) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos;
r) Fornecer os resultados das Provas dentro dos prazos previstos;
s) Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação final do Concurso Público e após este prazo, inexistindo ação pendente, estes materiais serão incinerados.
t) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, a regularidade perante o INSS e ao FGTS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

São, entre outros, encargos da **CONTRATANTE**:

a) Compor comissão organizadora do certame para acompanhamento dos trabalhos necessários à realização do certame, desde a elaboração de editais, aplicação das provas, acompanhamento dos resultados, encerrando suas atividades com a homologação do certame;
b) Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à realização do Concurso Público, tais como número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento e, ainda, disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação atinente ao Concurso Público;
c) Aprovar o edital, apreciar o cronograma definitivo e o planejamento preliminar;
d) Encaminhar para a publicação, todos os documentos que se fizerem necessários, arcando com o respectivo ônus referente a essas publicações;
e) Disponibilizar infraestrutura necessária para a realização das provas;
f) Acompanhar a execução deste Contrato;
g) Informar à CONTRATADA a data de homologação;
h) Homologar o resultado final do Concurso Público; e
i) Responsabilizar-se, durante a validade do certame pela convocação e contratação dos aprovados.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a Contratada receberá a quantia de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos)**, que serão pagos após a homologação do certame, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a correção monetária será calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde: 11 I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juro de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**
**C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282**
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO


**CLÁUSULA QUINTA**

Os valores referentes às taxas de inscrição, descontado o valor dos boletos e transferência, serão depositados em conta bancária de titularidade da **Prefeitura Municipal de Rubinéia, CNPJ nº 45.135.043/0001-12, no Banco do Brasil nº 001/ Agência:** 0666-1 **/ Conta Corrente:** 32.139-7.

Parágrafo Primeiro: O recebimento das inscrições utilizará o sistema ACT - SISTEMA AUTOMATIZADO COM IUGU que desobriga a Contratante do envio de remessas manuais, pois o boleto é registrado na base do Banco Central assim que o candidato clica em "Imprimir Boleto Bancário" e também não é necessário importar o retorno diário para realizar a baixa dos boletos pagos, pois o Gestor Editais se comunica diretamente com a plataforma IUGU e realiza as baixas de pagamento automaticamente. Nessa modalidade a taxa descontada é fixa no valor de **R$ 3,50** (Três reais e cinquenta centavos) para cada boleto quitado.

Parágrafo Segundo: O sistema realiza transferências para a conta informada com o custo fixo de **R$ 2,00** (dois reais) por movimento. E será realizado uma única transferência ao final das inscrições.

**CLÁUSULA SEXTA**

Este Contrato é realizado com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Findas as etapas obrigatórias, a Contratada apresentará para o arquivo da Contratante, cópias de documentos relacionados com o Concurso Público.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas deste Contrato correrão pôr conta da dotação do orçamento atual: (preenchimento do órgão).

| | |
|---|---|
| 01 | Legislativo |
| 01 | Câmara Municipal |
| 01.031.0010.2001.000 | Manutenção das Atividades Legislativas |
| 3.3.90.30.00 | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA NONA**

As despesas com preparação, elaboração e realização do Concurso Público correrão pôr conta da Contratada, exceto as despesas com publicação de atos oficiais, que correrão pôr conta da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**
**C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282**
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO


O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pela inexecução das condições estipuladas, atrasos, omissão ou outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, o CONTRATANTE proverá a CONTRATADA de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo - Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo CONTRATANTE por razões supervenientes às estabelecidas no presente termo, o mesmo deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, para tanto, a CONTRATADA se valerá do Cronograma

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**
**C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282**
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO


de Atividades, apurando os custos respectivos e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores dispendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o Foro da **Comarca de Santa Fé do Sul**, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas originadas deste instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Rubinéia-SP, 20 de maio de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**
**CONTRATANTE**
**EDILSON DA SILVA**

**GL CONSULTORIA**
**SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**
**CONTRATADA**

1º Testemunha

Nome:.....

RG: .....

2º Testemunha

Nome:.....

RG: .....